



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

**4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2019, DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 031/2019, PREGÃO PRESENCIAL 005/2019**

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.862/0001-77, com sede à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº. 493, Mizael Bernardes, em Córrego Fundo (MG), CEP 35.568-000, representado por sua Prefeita, a Sra. **ÉRICA MARIA LEÃO COSTA**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada à Rodovia MG-050, km 212, nº 744, Bairro São Geraldo, em Córrego Fundo-MG, CEP: 35.568-000, portadora do documento de Identidade nº. MG-10231771 e CPF sob o nº. 012.699.776-44, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AUTO POSTO PINGO DE OURO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 02.686.360/0001-14, sediada à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 500, Mizael Bernardes, Córrego Fundo-MG, CEP: 35.568-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **SILVIA CRISTINA ROSSI MAIA DE FARIA**, brasileira, natural de Penápolis-SP, maior, casada no regime da comunhão parcial de bens, nascida aos 11/04/1962, portadora do CPF sob o nº. 037.348.918-84 e carteira de identidade 8.553.270, expedida pela SSP/SP, em 18/07/1974, empresária, residente e domiciliada na cidade de Formiga-MG, Rua Pedro Dias Leandro, 100, Bairro Quartéis, CEP: 35.570-000, decidem aditar a Ata de Registro de Preço nº. 003/2019, referente ao Processo 031/2019, Pregão Presencial 005/2019, alterando as cláusulas da forma que se segue, alterando as cláusulas da forma que se segue, passando-a a ter a seguinte redação:

Considerando terem firmado em 21 de fevereiro de 2019, a Ata de Registro de Preço nº 003/2019, objetivando o **registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimentos da frota de veículos máquinas e equipamentos do Município de Córrego Fundo/MG**;

Considerando que as atas de registros de preços epigrafadas têm validade até 21/02/2019;

Considerando que o Decreto Municipal 1.126/2008 institui o registro de preços regulamentando o art. 15 da Lei 8.666/93;

Considerando que os preços registrados poderão ser revistos em decorrência **de eventual redução dos preços praticados no mercado**;



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

Considerando que cabe ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

Considerando que quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

Considerando que o registro do fornecedor será cancelado quando este não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese do preço se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Considerando que o preço de mercado de combustíveis (gasolina e diesel comum) reduziu consideravelmente;

Considerando que o município tem registrado hoje o preço de R\$5,00 (cinco reais) para o litro de gasolina e R\$3,71 (três reais e setenta e um centavos) para o litro de diesel comum;

Considerando que o preço médio de mercado devidamente comprovado conforme documentos retro é de R\$4,82 (quatro reais e oitenta e dois centavos) para o litro de gasolina e R\$3,70 (três reais e setenta centavos) para o litro de diesel comum;

Considerando que é dever da Administração Pública revisar os preços registrados em ata de registro de preços;

Considerando que todas as ações adotadas pelo administrador público devem ter como motivação de fundo a obediência ao interesse público com o melhor desempenho buscando o melhor resultado observando-se a razoabilidade;

Considerando que o princípio da eficiência implementou o modelo de administração pública gerencial voltada para um controle de resultados na atuação no sentido de perseguir a economicidade, redução de desperdícios, qualidade, rapidez, produtividade e rendimento funcional;



Considerando que o princípio da economicidade vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível sendo a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos;

Considerando que houve negociação com o (s) detentor (s) da (s) ata (s) de registro de preços;

Resolvem aditar a Ata de Registro de Preços nº. 003/2019 referente ao Pregão Presencial 005/2019, alterando as cláusulas com fundamento no Decreto Municipal 1126/2008 c/c art. 17 do Decreto Federal 7.892/13 com as cláusulas e condições a seguir:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SUPRESSÃO DO VALOR

Fica suprimido o valor dos itens a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços n. 003/2019 nos termos do Art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93:

- a) Gasolina Comum: suprime-se o preço da gasolina comum de R\$ 5,00 (cinco reais) o litro para R\$ 4,82 (quatro reais e oitenta e dois centavos) o litro restabelecendo o equilíbrio contratual respeitando o preço médio de mercado;
- b) Diesel Comum: suprime-se o preço do diesel comum de R\$ 3,71 (três reais e setenta e um centavos) o litro para R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) o litro restabelecendo o equilíbrio contratual respeitando o preço médio de mercado.

II – CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO NAS BOMBAS

A alteração nas bombas de combustíveis deverá ser feita as 00:00hs do dia seguinte à data deste termo de aditivo.

III - CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Continuam ratificadas e em vigor todas as demais cláusulas e condições previstas na Ata de Registro de Preços nº 003/2019, firmado entre as partes mencionadas no preâmbulo deste aditivo, desde que não conflitantes e aplicando-se tudo ao presente aditamento.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

E por estarem justas e acordadas, se comprometendo a respeitar o contrato primitivo e o presente Termo Aditivo em todas as suas cláusulas e condições, as partes o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o fazem para todos os efeitos legais.

Córrego Fundo (MG), 18 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO – MG

Érica Maria Leão Costa

Prefeita

CONTRATANTE

AUTO POSTO PINGO DE OURO LTDA

CNPJ: 02.686.360/0001-14

Sílvia Cristina Rossi Maia De Faria

CPF: 037.348.918-84

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) Jair Câmara Rodrigues

CPF: 091.939.716-64

2) Antônio Augusto de

CPF: 091.304.646-50